



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 2.695/2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% da despesa fixada na Lei Orçamentária n.º 2.618, de 31 de dezembro de 2009 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária de n.º 2.618, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Autoriza também a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse credito.

Art. 3º - Para dar cobertura ao limite autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos em conformidade com o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 13 de julho de 2010.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal